

Perguntas Frequentes
Chamada Pública BRDE/FSA
Produção Cinema:
Desempenho Artístico 2024 – 2ª Edição



Perguntas Frequentes

Sumário

Questões Gerais	02
Habilitação e Pontuação	03
Inscrições	05
Destinação dos Recursos e Contratação	07



QUESTÕES GERAIS

1. Qual o objetivo da Chamada?

Selecionar, para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, Produtoras que atuarão como Beneficiárias Indiretas, com base em seu desempenho artístico anterior em Mostras e Festivais. Os Beneficiários Indiretos, posteriormente, destinarão recursos para investimento em projetos de produção e de desenvolvimento de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, produzidas pelos Beneficiários Diretos, produtoras brasileiras independentes.

2. Quem pode participar da Chamada?

Poderão participar agentes com registro regular e classificados como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei n.º 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na ANCINE como atividade principal ou secundária, na Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE), as subclasses:


- 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos;
- 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade ou
- 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

3. Qual o valor da chamada?

Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

4. Que agentes econômicos poderão concorrer à cota para empresas vocacionadas?

Para efeitos desta Chamada Pública, entende-se por empresas vocacionadas as Beneficiárias Indiretas que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.



5. O que é preciso fazer para participar das cotas?

Para concorrer as cotas é necessário anexar as declarações do ANEXO II e/ou do ANEXO III no Sistema FSA/BRDE nos termos do item 4 do edital.

No caso de pessoa com deficiência, além da declaração, deverá ser apresentado, alternativamente, um dos seguintes documentos:

- i) Laudo que comprove a condição de pessoa com deficiência, com observância do disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; ou
- ii) Certificado da Pessoa com Deficiência; ou
- iii) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6. Como será feita a comprovação da aptidão ao enquadramento nas cotas?

O quadro societário será verificado na composição societária constante no registro do agente econômico do SAD, de acordo com a informação disponível no sistema no dia útil anterior à data de publicação deste edital.

7. Quantas obras irão receber recursos financeiros através dessa Chamada Pública?

Os recursos financeiros desta Chamada Pública serão divididos, de forma proporcional, à pontuação alcançada pelas 15 (quinze) obras de referência de maior pontuação na ampla concorrência e pelas 5 (cinco) obras de referência de maior pontuação de agentes econômicos enquadrados em cota.

8. Como será feita a divisão dos recursos financeiros?

Será garantido o valor mínimo de escrituração de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às obras de referência produzidas pelos agentes econômicos enquadrados em cota, referidos no item 3.4.1 do edital, que tenham pontuado nesta Chamada Pública.

Caso não sejam pontuadas obras de agentes econômicos enquadrados em cota na quantidade referida no item 3.4.1, os recursos serão destinados às obras em ampla concorrência.

A soma dos valores não escriturados em decorrência das regras dispostas nos itens 3.4.5 a 3.4.7 será redistribuída, proporcionalmente à pontuação, entre todos os Beneficiários Indiretos que receberam valores iguais ou maiores que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



9. Como tirar dúvidas referentes a essa chamada?

Dúvidas referentes a esta chamada pública poderão ser enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do prazo de encerramento das inscrições e de interposição de recursos, por qualquer interessado, para os seguintes endereços de correio eletrônico:

- a) fsa.brde@brde.com.br: para questões de suporte técnico ao sistema de inscrição eletrônica;
- b) desempenho.artistico@ancine.gov.br: para dúvidas sobre o processo seletivo ou sobre a gestão dos valores escriturados e destinação deles aos projetos indicados pelos Beneficiários Indiretos;
- c) participacao.festivais@ancine.gov.br: para dúvidas sobre o Sistema RPPF;
- d) contratos.sfo@ancine.gov.br: para dúvidas sobre a contratação dos projetos apresentados pelos Beneficiários Diretos;
- e) contratacao.fsa@brde.com.br: para dúvidas sobre a contratação no BRDE dos projetos apresentados pelos Beneficiários Diretos.



HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO

10. O que significa a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação, de carácter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal dos documentos e informações apresentados pelo agente interessado às condições da Chamada Pública.

É condição de habilitação nesta Chamada Pública apresentar as características exigidas dos Beneficiários Indiretos no item 2.1 do Edital. O beneficiário indireto deve ter registro regular e ser classificado como produtora brasileira independente na ANCINE, pertencente ou não a grupo econômico. No registro na ANCINE, deve ter pelo menos um dos seguintes códigos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), como atividade principal ou secundária:

- 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- 59.11- 1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

11. O que significa etapa de pontuação?

A etapa de pontuação consiste na aplicação da metodologia de cálculo para pontuação da obra, prevista nos itens 3.2 a 3.4 do Edital.

12. Qual tipo de obra é apta para pontuação?

São obras de referência para pontuação as obras audiovisuais de longa metragem com todas as seguintes características:

- Classificação como brasileira independente constituinte de espaço qualificado, conforme Instrução Normativa ANCINE n.º 104;
- Emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB entre os anos de **2017 a 2023**, inclusive;
- Apresentação como requerente, no CPB da obra cuja participação e premiação em festivais foi registrada no RPPF, o Beneficiário Indireto, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa ANCINE n.º 104;
- Emissão de Certificado de Registro de Título - CRT válido para o segmento de salas de exibição em **2023**;

- Lançamento comercial no mercado de salas de exibição no território brasileiro no ano de **2023**;

- Sem pontuação em edição anterior do Edital de Desempenho Artístico.

13. Como será atribuída a pontuação das obras?

Para cada obra de referência será atribuída pontuação a apenas um Beneficiário Indireto.

A pontuação será atribuída à produtora requerente do CPB da obra de referência, conforme item 3.1 do Edital.

14. Como será aferida a pontuação na chamada?

Os pontos serão aferidos a cada obra somando-se a pontuação de cada prêmio ou participação pontuáveis, concedidos por júri oficial, conforme a classificação do festival ou congênere listado no ANEXO IV – LISTA DE FESTIVAIS E CONGÊNERES do Edital, nos termos do quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	PRÊMIO MELHOR FILME OU MELHOR DIRETOR	PARTICIPAÇÃO EM MOSTRA COMPETITIVA	PARTICIPAÇÃO EM MOSTRA NÃO COMPETITIVA
ESPECIAL	24	12	4
AA	16	8	3
A	8	4	2
B	4	2	1
C	3	1,5	0,5

15. Como será feita a comprovação de participação ou premiação em Mostras ou Festivais?

As comprovações serão feitas através do Sistema de Registro de Participação e Premiação em Festivais (RPPF), no Painel de Aplicativos da ANCINE, disponível em <https://sad.ancine.gov.br>, observado o [Manual sistema RPPF](#), não sendo consideradas quaisquer informações sobre premiações e participação adicionadas no Sistema FSA/BRDE.

Para comprovação das premiações e participações somente serão aceitos documentos de fontes oficiais dos festivais ou congêneres, nos termos do MANUAL DE REGISTRO RPPF.



16. Quais são os requisitos para que uma obra seja pontuada nesta chamada?

- a) Deverá estar concluída quando da premiação ou participação, não sendo admitido registro de participação ou premiação de *work in progress*;
- b) Deverá fazer parte da seleção oficial do festival ou congêneres;
- c) Não será pontuada pela participação em eventos de mercado dos festivais ou congêneres (*market screenings*);
- d) Somente será considerada premiada como melhor filme ou melhor diretor se a premiação tiver sido concedida pelo júri oficial da principal mostra competitiva do festival ou congêneres.

17. Qual é o prazo para a submissão de registro de premiações e participações a ser considerada para essa chamada pública?

Serão observadas, para fins deste edital, as submissões de registro de premiações e participações enviadas por meio do RPPF até o fim do período de inscrições previsto no item 4.2 desta Chamada Pública.

Os registros de participação e premiação em festivais e respectivos documentos comprobatórios já preenchidos no sistema RPPF antes da abertura das inscrições serão considerados válidos para fins de pontuação.

18. Existe limite de valor escriturado por Beneficiário Indireto?

Não serão escriturados nas Contas Automáticas valores inferiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O valor a ser escriturado para cada Beneficiário Indireto estará sujeito ao limite de 15% do montante financeiro disponibilizado nesta Chamada.



INSCRIÇÕES

19. Onde é feita a inscrição dos Beneficiários Indiretos?

O agente econômico interessado em concorrer como Beneficiário Indireto deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no Sistema FSA/BRDE. O acesso ao sistema de inscrição está disponível no endereço eletrônico do BRDE na internet, ou diretamente no endereço <https://ancine.brde.com.br/>.

20. Qual é o prazo de inscrição dos Beneficiários Indiretos?

O período de inscrição nesta Chamada Pública inicia-se em 27 de janeiro de 2025 (segunda-feira) e encerra-se em 28 de abril de 2025 (segunda-feira).


Este também será o prazo final para registrar e enviar a comprovação da participação e premiação de obras audiovisuais em mostras e festivais por meio do Sistema RPPF, no Painel de Aplicativos da ANCINE.

21. É possível transferir a pontuação referente a uma obra para outro coprodutor da obra?

Sim. O agente que deseje atribuir a pontuação de uma obra a coprodutor que não seja o requerente do registro do CPB, mas esteja registrado neste como Produtor da Obra, nos termos do exposto no item 3.2.3 deste Edital, deverá apresentar, no momento da inscrição, por meio do Sistema FSA/BRDE, Termo de Anuência firmado entre os coprodutores, expressamente atribuindo os pontos para um deles.

22. Existe um limite de obras participantes por beneficiário indireto?

Não. A produtora que se inscrever irá pontuar com todas as obras que se classifiquem entre as 15 (quinze) obras de referência de maior pontuação na ampla concorrência e pelas 5 (cinco) obras de referência de maior pontuação de agentes econômicos enquadrados em cota, obedecendo o limite de 15% do montante financeiro disponibilizado na Chamada.



23. Qual é o prazo para recurso em relação ao resultado preliminar da pontuação, dos atos de habilitação e inabilitação e enquadramento das cotas da inscrição?

Caberá recurso do resultado preliminar da pontuação, dos atos de habilitação e inabilitação da inscrição e do enquadramento em cota, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

24. Como funciona a interposição de recurso?

O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema FSA/BRDE, até as 18:00:00 (dezoito horas) do último dia do prazo.

Caso a proponente deseje retificar um registro de participação ou premiação em festival, além de encaminhar o recurso através do Sistema FSA/BRDE, deverá fazer nova submissão no sistema RPPF.

Este também será o prazo final para apresentação, através do Sistema RPPF, da documentação referida na alínea 'b' do item 5.3.5. do Edital.

Em recurso não será aceita a inclusão de novas participações, premiações, festivais e mostras, sendo consideradas somente as constantes no RPPF até o fim do prazo de inscrição definido no Edital.


25. Onde ficará disponível o resultado final?

O resultado final será publicado no sítio da ANCINE (www.ancine.gov.br) e do BRDE (<https://www.brde.com.br/fsa/>) na internet e no Diário Oficial da União (DOU), indicando o valor a ser escriturado nas Contas Automáticas e o nome dos respectivos Beneficiários Indiretos, indicando também os Beneficiários enquadrados em cota.

26. Onde se poderá acessar os valores escriturados?

Os valores escriturados ficarão disponíveis para investimento em sistema de gestão das Contas Automáticas dos Beneficiários Indiretos, no SAD:

<https://sad.ancine.gov.br/controleacesso/menuSistema/menuSistema.seam>.



27. A conta automática reunirá os valores recebidos em outros editais, podendo ser combinados os recursos para destinação?

Não. Atualmente os valores escriturados na conta automática são separados em cada edital respectivo, não se constituindo a conta automática numa conta única. As contas de cada edital respeitarão os limites e regras de destinação que foram definidos no respectivo instrumento. Na hipótese de não haver saldo suficiente em cada conta para destinação a um projeto, conforme os limites definidos em edital, o saldo de cada uma não poderá ser somado para atingir tal limite. Os valores escriturados em cada conta de um edital são tratados de maneira independente.



DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRATAÇÃO

28. Como requerer a destinação de recursos para um projeto?

A destinação dos recursos acontece por meio de apresentação de proposta de investimento pelo Beneficiário Direto, titular do projeto a ser beneficiado com o investimento destinado pelo Beneficiário Indireto (titular da conta automática). O Beneficiário Direto deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica desta Chamada no Sistema FSA/BRDE, no endereço eletrônico do BRDE www.brde.com.br/fsa, apresentando os documentos previstos no ANEXO V – DOCUMENTOS PARA PROPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO.

29. Quem poderá ser Beneficiário Direto nessa chamada?

O Beneficiário Direto deverá ser empresa com registro regular e classificada como produtora brasileira independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE no 91, pertencente ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01–estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

O Beneficiário Direto poderá ser a mesma produtora Beneficiária Indireta dos recursos.

30. Existe indução regional para destinação de recursos?

Não há indução regional prevista para essa chamada.

31. Existe prazo para a destinação dos recursos?

O prazo para apresentação das propostas de destinação dos recursos é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final da Chamada Pública. Será considerada como data de apresentação a data de conclusão da inscrição do projeto no sistema BRDE/FSA.



32. Existe limite de investimento por projeto de destinação?

Poderá ser destinado para cada projeto o mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e os valores máximos: de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para projetos de produção e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para projeto de desenvolvimento.

A destinação de recursos a projetos de desenvolvimento está sujeita ao limite, por Grupo Econômico do Beneficiário Indireto, de 2 (dois) projetos e o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

33. É possível conjugar o investimento dessa chamada pública com investimento realizado através de outras chamadas do FSA e/ou de fomento indireto?

Os recursos investidos em razão desta chamada poderão ser conjugados com outras ações de financiamento do FSA e fomento indireto, salvo disposição em contrário em chamada pública específica.

34. Qual tipo de projeto poderá ser indicado na Proposta de Investimento?

Podem ser inscritos projetos de produção e de desenvolvimento de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição.

35. É necessário que o projeto indicado na Proposta de Investimento tenha sido aprovado para captação de recursos federais?

Sim, o projeto indicado na Proposta de Investimento deve ter sido aprovado para captação de recursos federais até a data de conclusão da inscrição no Sistema FSA/BRDE.

36. Como eu solicito a aprovação para captação de recursos federais?

A solicitação para captação de recursos federais deve ser feita conforme indicado no Manual disponível no sítio da Ancine: [Manual do Usuário CUP - Cadastro Único de Projetos — Agência Nacional do Cinema - ANCINE.](#)

Qualquer dúvida referente a essa etapa deve ser encaminhada para o e-mail: aprovacao.sfo@ancine.gov.br.



37. Tenho um projeto de produção aprovado na ANCINE. Posso inscrever um projeto de desenvolvimento no Sistema BRDE/FSA utilizando o mesmo SALIC?

Não. O projeto inscrito no sistema deverá estar aprovado na mesma modalidade do projeto aprovado na ANCINE, seja desenvolvimento ou produção. Portanto será necessário criar um novo objeto financiável na modalidade desenvolvimento no Cadastro Único de Projetos - CUP e solicitar Aprovação para Captação para esse novo objeto.

O acesso ao CUP é realizado através do painel de aplicativos da ANCINE, no endereço <https://apps.ancine.gov.br/ords/r/ancine/cup/home>.

Em caso de dúvidas sobre o CUP, pode ser consultado o Manual do Usuário no link: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-do-usuario-cup-cadastro-unico-de-projetos>

38. Existe restrição quanto à etapa do projeto indicado na Proposta de Investimento para projetos de produção?

Não, o projeto indicado pode estar em qualquer etapa de produção, desde que a obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE até a data de conclusão da inscrição no Sistema FSA/BRDE.

39. Existe restrição quanto à etapa do projeto indicado na Proposta de Investimento para projetos de desenvolvimento?

Sim. O projeto não pode se encontrar em fase de produção até a data de conclusão da inscrição da solicitação de destinação no Sistema FSA/BRDE (caso exista aprovação para captação de projeto de produção na ANCINE, não deve ter sido solicitada a aprovação para execução).

40. Uma vez aprovada a análise de destinação do projeto, qual o próximo passo?

O projeto será encaminhado para contratação. A proponente deverá realizar os procedimentos previstos no REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ancine/pt-br/fsa/normas/regulamentos>, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação da destinação do investimento, sob pena de cancelamento da destinação.

